

Projeto de Lei nº 134/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Adicional Suplementar para o exercício de 2016(Lei Orçamentária 2622/2015) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana			
05.001.15.451.0006.1.048.	Recuperação/Recapamento, Pavimentação e Vias Urbanas			
273 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00
05.001.15.451.0006.2.046.	Manutenção de infraestrutura urbana e Serviços Públicos			
286 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
09.001	Unidade de Agricultura			
09.001.20.605.0021.2.094.	Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
617 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
621 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
Total Suplementação:				265.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.001	Gabinete do Secretário			
02.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo			

8 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.008	Encargos Gerais do Município	
03.008.28.846.0002.0.017.	Encargos Especiais do Município	
120 - 3.2.90.21.00.00 000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00
121 - 4.6.90.71.00.00 000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 13 setembro, 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO